

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XII – Nº 205/2018 – 06 de Dezembro de 2018

Ocorrência:		AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES – NO PAÍS				
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	Evento
CARLOS EDUARDO CRISPIM DE OLIVEIRA RAMOS	1936018	CCAAB	Pelo período de 3 (três) anos, contados a partir desta publicação.	23007.00022227/2018-84	DEFERIDO	Licença para tratar de interesses particulares.
GABRIELLA LAURA PEIXOTO BOTELHO	2190647	CETEC	02/12/2018 a 31/7/2019	23007.00021579/2018-23	DEFERIDO	Prorrogação do afastamento para conclusão de programa de pós-graduação da UFBA.
SERGIO LUIZ BRAGATTO BOSS	1742175	CFP	03 a 08/12/2018	23007.00028724/2018-41	DEFERIDO	Participação em banca, PPG-ECFP/UESB, em Jequié – BA.

Ocorrência:		AUXÍLIO TRANSPORTE							
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Valor – R\$	Dias	Trajetos	Processo	Decisão	
IVETE CASTRO SANTOS	1575800	AMEDOC	04/12/2018	479,65	3	SSA x CACHOEIRA	23007.00030445/2018-37	DEFERIDO	
KELLY MENEZES MACEDO	3078928	CCS	04/12/2018	524,21	1	ILHÉUS x SAJ	23007.00029697/2018-57	DEFERIDO	
ORLANDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO JÚNIOR	3078930	CETEC	03/12/2018	328,85	4	SÃO FELIPE x CDA	23007.00030287/2018-35	DEFERIDO	

Ocorrência:		EXCLUSÃO DE DEPENDENTE				
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	
GABRIELA LÚCIA PINHEIRO	2323909	NEIM	03/12/2018	23007.00030312/2018-39	DEFERIDO	

Ocorrência:		LICENÇA CASAMENTO				
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	
THIAGO ÍTALO ROCHA DE JESUS	2265449	PROAD/CCONT	10 a 17/11/2018	23007.00030424/2018-22	DEFERIDO	

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XII – Nº 205/2018 – 06 de Dezembro de 2018

Ocorrência:	LICENÇA MATERNIDADE				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
REJANE BARBOSA CARDOSO PASSOS	1754290	CCAAB/NGAPP	13/11/2018 a 12/3/2019	23007.00029966/2018-69	DEFERIDO

Ocorrência:	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
REJANE BARBOSA CARDOSO PASSOS	1754290	CCAAB/NGAPP	13/3/2019 a 11/5/2019	23007.00029968/2018-15	DEFERIDO

Ocorrência:	RETORNO ÀS ATIVIDADES				
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Situação
TASSIO FERREIRA VALE	2126496	CETEC	05/11/2018	23007.002848/2017-65	REGISTRADO

Ocorrência:	SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO					
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Cargo substituído	Processo	Decisão
MARIA AMELIA DE PINHO BARBOSA HOHLENWERGER	1314049	CETEC	03 a 22/12/2018	Direção do CETEC, CD-0003	23007.00029867/2018-26	DEFERIDO
TATIANE DANTAS SILVA	1837765	PROGEP/DIBEN	16 a 23/11/2018	Chefia da DIBEN, FG-0003	23007.00029976/2018-90	DEFERIDO

**PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR**

**PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o que estabelece Art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, RESOLVE:

**Nº 1.181** – Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho do servidor JEANCARLO ARGOLO REALE, matrícula SIAPE Nº 1604784, ocupante do cargo de professor do magistério superior, do regime de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, sem Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 1.182** – Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho da servidora CAMILA GOES DA SILVA, matrícula SIAPE Nº 1843229, ocupante do cargo de professor do magistério superior, do regime de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, sem Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o que estabelece Art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, RESOLVE:

**Nº 1.184** – Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho do servidor JOÃO CLÁUDIO BARRETO NEIVA, matrícula SIAPE Nº 2312777, ocupante do cargo de professor do magistério superior, do regime de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, sem Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 1.185** – Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho da servidora CLARA MAIA BASTOS, matrícula SIAPE Nº 1561651, ocupante do cargo de professor do magistério superior, do regime de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, sem Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIA Nº 1.186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no Processo nº 23007.007658/2018-15, RESOLVE:

Retificar Portaria Nº 817, de 10 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal nº 150/2018, de 12 de setembro de 2018, referente à concessão de progressão à professora Mônica Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 1018583.

ONDE SE LÊ: [...], com vigência a partir de 29 de fevereiro de 2018;

LEIA-SE: [...], com vigência a partir de 01 de março de 2018.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIA Nº 1.189, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições insertas no Artigo 41 da Constituição Federal, considerando também o artigo 20 da lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação abaixo relacionados, considerando sua aprovação no respectivo estágio probatório.

SIAPE	SERVIDOR	CARGO
1130287	Alexsandro Souza Burite	Administrador
1053070	Aline Cristina da Silva Lima Pontes	Tradutor Intérprete Ling. Sinais
2134954	Ana Paula Portela Gomes Vivas	Médico Veterinário
2140774	Anne Magali Lima Neiva	Administrador
2140033	Carlos Messias Alves de Jesus	Tradutor Intérprete Ling. Sinais
2164042	Claudiana Bomfim de Almeida Santos	Enfermeiro-Área
2143341	Daniela Betânia dos Santos Ferreira	Tradutor Intérprete Ling. Sinais
2175057	Edvaldo de Souza Andrade	Técnico em Contabilidade
1989914	Fábio Jesus dos Santos	Bibliotecário Documentalista
2164076	Gabriel Silva Ferreira	Técnico em Edificações
2157746	Halix Joan Almeida Lima	Técnico em Edificações
2155723	Ingrid Priscylla Silva Araújo	Arquiteto e Urbanista
2157034	Iziane da Silva Andrade	Nutricionista-Habilitação
2156981	Jamile dos Santos Ferreira	Tradutor Intérprete Ling. Sinais
2652407	João Maurício Dantas Batista	Analista de Tec. da Informação
2026881	Kássio Carvalho da Silva	Administrador
2170430	Marcos Augusto Oliveira Sales	Administrador
2154693	Mariana Lacerda Pio Barra	Psicólogo-Área
1054757	Niúra Almeida Mascarenhas	Assistente em Administração
2031604	Noel Pereira da Silva	Assistente em Administração
2160310	Paulo Ricardo Xavier Almeida	Analista de Tec. da Informação
2169859	Renato Luz Silva	Jornalista
2157751	Reuber de Carvalho Cardoso	Médico Veterinário
2157022	Romualdo André da Costa	Analista de Tec. da Informação
1858047	Saint Clair de Castro Batista	Assistente em Administração
2026459	Sandrine da Silva Souza	Assistente em Administração
1768317	Thiago Sampaio de Souza	Médico Veterinário
2139104	Vinícius de Lacerda Miranda	Auxiliar em Administração
2143232	Yndiara Karoline de Oliveira Damasceno	Tradutor Intérprete Ling. Sinais

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

**PORTARIA Nº 1.190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de aquisição e desfazimento de equipamentos de Tecnologia da Informação no âmbito da UFRB.

Art. 2º Os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) referidos neste documento são:

- I. Computadores de mesa (desktop);
- II. Computadores portáteis (notebook) e tablets;
- III. Computadores servidores, storages, biblioteca de fitas e equipamentos para o Data Center;
- IV. Monitores;
- V. Ativos (roteadores, firewall, access point) e passivos (patch panel's, bastidores) de rede;
- VI. Impressoras, digitalizadores, fotocopiadoras;
- VII. Peças de reposição (disco rígido, memória, fonte de alimentação);
- VIII. Teclado, mouse, carregadores.

Art. 3º Para os efeitos desta portaria considera-se:

I. Vida útil de um equipamento é o período de tempo iniciado no momento de sua aquisição (data do tombamento). Duração estimada de tempo que possa cumprir corretamente a função técnica e durante o qual o mesmo realiza um trabalho com rentabilidade;

II. Desfazimento refere-se ao processo de descarte de um equipamento que chegou ao fim de sua vida útil, de acordo com o que é posto no decreto 6.087 de 20 de abril de 2007 da Presidência da República;

III. Equipamentos usados refere-se a qualquer equipamento de TI que não é novo, porém que continua funcional;

IV. Equipamentos no fim da vida útil refere a qualquer equipamento de TI em que não seja possível a realização de uma atividade com rentabilidade. Um equipamento pode chegar ao fim de sua vida útil devido a:

- a) Danos por acidente, catástrofe e deterioração pelo tempo;
- b) Danos e desgaste pelo uso;

- c) Não atender mais a necessidade do serviço para o qual foi adquirido;
- d) Obsolescência econômica, quando seu uso se torna antieconômico;
- e) Obsolescência técnica, consequência da invenção de novos equipamentos.

Art. 4º As aquisições de novos equipamentos de TI serão em virtude de:

- I. Aumento do número de postos de trabalho devido à entrada em exercício de novos servidores;
- II. Criação e ampliação de ambientes administrativos, de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Necessidades específicas de projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- IV. Manutenção dos equipamentos existentes (peças de reposição);
- V. Substituição de acessórios defeituosos (mouses, teclados, afins).
- VI. Substituição dos equipamentos no fim da vida útil, descritos nas alíneas a e b do Art.3º inciso IV.

Art. 5º Os equipamentos no fim de sua vida útil, descritos nas alíneas c, d e e do Art. 3º inciso IV, só poderão ser substituídos se não estiverem mais cobertos pela garantia ou contrato de manutenção.

- §1º A vida útil dos equipamentos descritos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 2º são:
- a) 5 anos, para os equipamentos descritos nos incisos I, III e V do Art. 2º.
  - b) 4 anos, para os equipamentos descritos nos incisos II, VI e IV do Art. 2º.

§2º Cabe a Coordenadoria de Patrimônio, solicitar anualmente a aquisição dos equipamentos descritos nos incisos I, II, IV, VI do Art. 2º no fim de sua vida útil para substituição.

§3º Cabe ao núcleo de Infraestrutura e redes solicitar anualmente a aquisição dos equipamentos descritos nos incisos III e V do Art. 2º no fim de sua vida útil para substituição.

§4º A aquisição para substituição de equipamentos nos termos do caput deste artigo, observará o percentual mínimo de 25% dos respectivos equipamentos nesta situação e em uso.

Art. 6º A COTEC apoiará a construção das especificações técnicas dos equipamentos de TI adquiridos para atividades administrativas e de ensino.

§1º O núcleo de atendimento ao usuário responderá pelas especificações dos equipamentos descritos nos incisos I, II, IV, VI do Art. 2º.

§2º O núcleo de infraestrutura e redes responderá pelas especificações dos equipamentos descritos nos incisos III e V do Art. 2º.

§3º Se projetos de ensino, pesquisa extensão ou gestão demandarem equipamentos com características específicas, caberá aos coordenadores destes projetos apresentar as especificações.

Art. 7º Compete à unidade de Patrimônio seguir as orientações de desfazimento emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 8º Com relação à segurança dos dados institucionais, deve-se garantir que todo equipamento antes de ser descartado deverá ter qualquer informação sensível apagada. Outras providências:

- I. Existindo licenças de softwares adicionais instaladas em um equipamento que será descartado e se essas puderem ser reaproveitadas pela instituição, deve-se fazer uma cópia de segurança das mesmas.
- II. Eliminar dados de usuário presentes em qualquer dispositivo de armazenamento.
- III. Excluir senhas definidas no BIOS/CMOS e nos dispositivos de armazenamento, se for possível.
- IV. Retornar a configuração de fábrica do equipamento, restaurar a imagem original do sistema operacional, se for possível.

Parágrafo único – O Núcleo de segurança da informação, emitira declaração assegurando a execução dos procedimentos técnicos necessários para atendimento a este artigo, a Política de Segurança da Informação e comunicação – POSIC, e a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIA Nº 1.191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985; Parecer AGU nº GQ-145, de 01 de abril de 1998; Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998; Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001; Orientação Normativa nº 4, de 08 de abril de 2011; Nota Técnica Consolidada nº 1, de 07 de junho de 2013; Nota Informativa nº 48/2015/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, de 26 de maio de 2015; e no Manual de Procedimentos – Concessão de Auxílios e Benefícios do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de concessão do benefício do Auxílio-Transporte aos servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

Art. 2º - O Auxílio-Transporte tem natureza indenizatória e destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual dos servidores da UFRB, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Art. 3º - O Auxílio-Transporte não é devido nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho e naqueles efetuados com transportes seletivos ou especiais.

Art. 4º - Considera-se transporte seletivo ou especial o veículo equipado com poltronas reclináveis, estofadas, numeradas com bagageiros externos, porta-pacote no seu interior, com apenas uma porta, não sendo permitido o transporte de passageiros em pé.

§ 1º - Entende-se por transporte coletivo o ônibus tipo urbano, o trem, o metrô, os transportes marítimos, fluviais e lacustres, dentre outros, desde que revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades competentes.

§ 2º - O meio de transporte utilizado pelo servidor não será considerado seletivo, ainda que contenha as características descritas no caput deste artigo se inexistirem linhas convencionais, coletivas ou de massa que facultem ao servidor a sua utilização nos seus deslocamentos residência – trabalho – residência.

Art. 5º - Os servidores lotados e com atividades docentes no Centro de Ensino fora da sede, quando ocupantes de cargo de direção ou função gratificada na sede da UFRB, em Cruz das Almas, farão jus ao Auxílio-Transporte relativo aos seus deslocamentos entre estes municípios.

Art. 6º - É vedado o pagamento do Auxílio-Transporte quando a UFRB proporcionar aos seus servidores o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados, bem como nas ausências e nos afastamentos considerados em lei como de efetivo exercício, relacionados no Artigo 7º desta Portaria, ressalvados aqueles concedidos em virtude de: cessão em que o ônus da remuneração seja do órgão ou da entidade cedente; participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento; júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo Único – Não será devido o Auxílio Transporte ao servidor cedido para empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que tenha optado pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 7º - Não Fazem jus ao auxílio transporte os servidores submetidos às ocorrências de: Afastamento em missão ou estudo no exterior; Acidente em serviço ou doença profissional; Afastamento ou licença com perda de remuneração; Afastamento por motivo de reclusão; Afastamento por motivo de pena disciplinar de suspensão, inclusive em caráter preventivo; Afastamento para mandato eletivo; Afastamento para servir a outro órgão ou entidade; Disponibilidade por extinção do órgão ou entidade, ou por expressa determinação legal; Exoneração; Aposentadoria; Redistribuição; Férias; Licença à gestante; Licença paternidade; Licença adotante; Licença para capacitação; Licença por atividade política; Licença para prestar serviço militar; Licença para tratar de interesses particulares; Licença por motivo de afastamento do cônjuge; Licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença-prêmio por assiduidade; Licença para tratamento da própria saúde; Programa de treinamento fora da sede; Afastamento no país; Afastamento do país; Falta ao serviço; Ausência para doação de sangue; Alistamento eleitoral; Casamento; Falecimento de pessoa da família.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias o Auxílio-Transporte será suspenso pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, cabendo ao servidor solicitar o recadastramento quando do seu retorno às atividades.

Art. 8º - O desconto relativo ao Auxílio-Transporte do dia em que for verificada ocorrência que vede o seu pagamento será processado no mês subsequente da apuração e publicação no Bole-

tim de Pessoal, considerando-se a proporcionalidade de vinte e dois dias úteis por mês de pagamento.

Art. 9º - O Auxílio transporte só será concedido, respeitada as seguintes condições de distância, conforme abaixo apresentado:

§ 1º - Para os servidores em regime de 40 horas semanais, com dois turnos diários de 4 horas e intervalo interjornada de no mínimo 1 hora para refeição e descanso durante cinco dias por semana; a concessão de auxílio transporte dar-se-á para o deslocamento máximo de 280km na somatória dos deslocamentos de ida e volta diário.

§ 2º - Para os servidores nos demais regimes de trabalho, a concessão de auxílio transporte poderá exceder a 280km na somatória dos deslocamentos de ida e volta diário, desde que, fique comprovado no processo de concessão a viabilidade do deslocamento em horários compatíveis com o início e o fim da jornada do servidor e preservado o descanso mínimo de 11 horas interjornada.

Art. 10 - O Auxílio-Transporte tem caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento, provento ou pensão, não é rendimento tributável e não sofre a incidência do Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Art. 11 - O Auxílio-Transporte é calculado com base no número de dias úteis do mês, correspondente a 22 dias multiplicado pelo valor de passagens utilizadas por dia, abatida a participação do servidor correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento básico do cargo ou emprego que ocupa ou do vencimento do cargo em comissão.

Art. 12 - O pagamento do Auxílio-Transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização do transporte coletivo, salvo nas hipóteses de início do efetivo desempenho das atribuições de cargo ou emprego; reinício do desempenho das atribuições de cargo ou emprego decorrente de encerramento de licenças ou afastamentos legais; alteração na tarifa de transportes coletivos; alteração de endereço residencial, percurso ou meio de transporte utilizado; situações em que o Auxílio-Transporte será pago no mês subsequente ao da sua utilização.

Art. 13 - A concessão do Auxílio-Transporte far-se-á mediante solicitação eletrônica, através do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, onde será anexado comprovante de endereço e bilhetes de passagens com trechos de ida e volta quando se tratar de Auxílio transporte intermunicipal e ou interestadual.

§ 1º – O Auxílio-Transporte será concedido a partir da data do registro do requerimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal ou do primeiro dia útil subsequente quando efetuado em feriados ou finais de semana.

§ 2º – Caso o processo de requerimento de Auxílio-Transporte não conste dos comprovantes informados no caput deste artigo a data de concessão coincidirá com a data de adequação do processo pelo requerente.

Art. 14 - Serão aceitos como comprovantes de endereço: contas de água, luz, telefonia fixa e internet em nome do servidor; contas de água, luz, telefonia fixa e internet em nome do cônjuge ou companheiro do servidor, por este previamente designado nos registros do SIAPE; contas de água, luz, telefonia fixa e internet em nome dos pais do servidor, quando solteiro; contrato de locação de imóvel em nome do servidor desde que nele conste o endereço do imóvel; contrato de locação de imóvel em nome do cônjuge ou companheiro do servidor, por este previamente designado nos registros do SIAPE, desde que nele conste o endereço do imóvel.

§ 1º - O endereço informado pelo servidor no ato de solicitação do Auxílio Transporte será utilizado para fins de registro de endereço oficial do servidor nos Sistemas SIAPE, SIGEPE e SIGRH;

§ 2º - Caso seja detectado a qualquer tempo a alteração de endereço pelo servidor junto ao SIGEPE ou SIGRH, que altere a base de cálculo do Auxílio-Transporte, o benefício será suspenso, até recadastramento pelo servidor.

Art. 15 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes na solicitação eletrônica de concessão do Auxílio-Transporte, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civil e penal em casos de falsidade.

Art. 16 - A denúncia, a suspeita ou a constatação da apresentação de informação falsa será apurada de imediato por meio de processo administrativo disciplinar, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente a reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente, quando for o caso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 17 - As informações que fundamentarem a concessão do auxílio transporte deverão ser atualizadas pelo servidor sempre que ocorrer alterações.

Art. 18 - Nas duas semanas de início de cada semestre seletivo, será realizado o recadastramento do Auxílio-Transporte de todos os servidores, independente da data da última concessão.



Parágrafo Único - Os valores de concessão dos benefícios serão padronizados por trechos, levando-se em consideração o menor valor dentre os praticados pelas empresas de transporte regulamentadas.

Art. 19 - Os servidores que não realizarem o recadastramento no prazo previsto no Artigo 18 desta Portaria terão o benefício suspenso a partir da folha de pagamento do mês subsequente, até que seja requerido novo recadastramento pelo mesmo.

Art. 20 - Os contratados por tempo determinado na forma da Lei. nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, fazem jus ao Auxílio Transporte nos termos desta Portaria.

Art. 21 - As diárias sofrerão descontos correspondentes ao Auxílio-Transporte a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.

Art. 23 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portaria 124/2007 e 526/2008.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIA Nº 1.192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro nos artigos 143 a 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2018, o prazo da comissão de sindicância reconduzida pela Portaria nº 1.080/2018, composta pelos servidores Hermiro Teixeira Mendes Filho, matrícula SIAPE nº 31360; Florisvaldo dos Santos, matrícula SIAPE nº 282264; e Jarbas Queiros dos Santos, matrícula SIAPE nº 1755747; para, sob a presidência do primeiro, concluir a apuração dos fatos constantes no Processo/Documento nº 23007.009067/2018-82.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Art. 12, § 3º, da Lei nº 12.772/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, alterada pela Lei 12.863/2013, e em consonância com a Resolução 023/2014 do Conselho Acadêmico desta Universidade, RESOLVE:

**Nº 1.193** - Conceder promoção ao professor José Valentim dos Santos Filho, matrícula SIAPE nº 1546644, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, desta Universidade, da classe C, professor adjunto nível IV, para a classe D, professor associado nível I, com vigência a partir de 30 de abril de 2017, conforme o Processo nº 23007.00030181/2018-84.

**Nº 1.194** – Conceder promoção ao professor Antônio Carlos de Almeida Portela, matrícula SIAPE nº 1355180, lotado no Centro de Artes, Humanidades e Letras, desta Universidade, da classe B, professor assistente nível II, para a classe C, professor adjunto nível I, com vigência a partir de 01 de setembro de 2016, conforme o Processo nº 23007.00028337/2018-14.

**Nº 1.195** – Conceder promoção à professora Maria Inês Caetano Ferreira, matrícula SIAPE nº 1814663, lotada no Centro de Artes, Humanidades e Letras, desta Universidade, da classe C, professor adjunto nível IV, para a classe D, professor associado nível I, com vigência a partir de 14 de setembro de 2018, conforme o Processo nº 23007.00028133/2018-90.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Art. 12, § 2º, inciso I e II da Lei nº 12.772/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, alterada pela Lei 12.863/2013, e em consonância com a Resolução 023/2014 do Conselho Acadêmico desta Universidade, RESOLVE:

**Nº 1.196** - Conceder progressão ao professor Fabiano Machado Martins, matrícula SIAPE nº 1552752, lotado no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe D, professor



associado nível I para associado nível II, com vigência a partir de 09 de setembro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030116/2018-93.

**Nº 1.197** - Conceder progressão ao professor Carlos Frederico Macedo Cortês, matrícula SIAPE nº 1742413, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe C, professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 29 de março de 2012, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030190/2018-35.

**Nº 1.198** - Conceder progressão ao professor Antonio Liberac Cardoso Simões Pires, matrícula SIAPE nº 1414201, lotado no Centro de Artes, Humanidades e Letras, classe D, professor associado nível III para associado nível IV, com vigência a partir de 01 de abril de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00026759/2018-37.

**Nº 1.199** - Conceder progressão à professora Mariana Pinheiro Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 1566826, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe C, professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 23 de outubro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030187/2018-19.

**Nº 1.200** - Conceder progressão ao professor Tiago Palma Pagano, matrícula SIAPE nº 2872407, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe C, de professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 09 de abril de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030204/2018-45.

**Nº 1.201** - Conceder progressão à professora Tânia Maria Pinto de Santana, matrícula SIAPE nº 1067162, lotada no Centro de Artes, Humanidades e Letras, classe C, de professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 21 de novembro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00029754/2018-70.

**Nº 1.202** - Conceder progressão à professora Jussara Peixoto Maia, matrícula SIAPE nº 1965504, lotada no Centro de Artes, Humanidades e Letras, classe C, professor adjunto nível II para adjunto nível III, com vigência a partir de 16 de agosto de 2016, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00026372/2017-58.

**Nº 1.203** - Conceder progressão à professora Tatiana Polliana Pinto de Lima, matrícula SIAPE nº 1717557, lotada no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, classe C, de professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 04 de março de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00025918/2018-46.

**Nº 1.204** - Conceder progressão ao professor Sérgio Ricardo Oliveira Martins, matrícula SIAPE nº 1543978, lotado no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, classe D, de professor associado nível II para associado nível III, com vigência a partir de 01 de agosto de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00020440/2018-27.

**Nº 1.205** - Conceder progressão à professora Fernanda Nepomuceno Costa, matrícula SIAPE nº 1582356, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe C, professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 01 de setembro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030203/2018-72.

**Nº 1.206** - Conceder progressão à professora Paula Ângela Umbelino Guedes Alcoforado, matrícula SIAPE nº 1121380, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe D, de professor associado nível II para associado nível III, com vigência a partir de 30 de agosto de 2013, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030103/2018-56.

**Nº 1.207** - Conceder progressão à professora Camila Fernanda Guimarães Santiago, matrícula SIAPE nº 1369285, lotada no Centro de Artes, Humanidades e Letras, classe C, de professor adjunto nível III para adjunto nível IV, com vigência a partir de 08 de janeiro de 2016, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00026827/2018-44.

**Nº 1.208** - Conceder progressão ao professor Ricardo Henrique Resende de Andrade, matrícula SIAPE nº 1497206, lotado no Centro de Formação de Professores, classe C, de professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 15 de março de 2017, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00027882/2018-77.

**Nº 1.209** - Conceder progressão à professora Sanzia Alves do Nascimento, matrícula SIAPE nº 2343702, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe A, com denominação de

- professor adjunto A, do nível I para o nível II, com vigência a partir de 17 de outubro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030199/2018-83.
- Nº 1.210** - Conceder progressão à professora Ana Maria Freitas Teixeira, matrícula SIAPE nº 1452920, lotada no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, classe D, de professor associado nível II para associado nível III, com vigência a partir de 07 de agosto de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00021097/2018-39.
- Nº 1.211** - Conceder progressão à professora Marcela Rebouças Bomfim, matrícula SIAPE nº 2316967, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe A, com a denominação de professor adjunto A, do nível I para o nível II, com vigência a partir de 01 de junho de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030130/2018-06.
- Nº 1.212** - Conceder progressão ao professor Marcus Tullius Barros Florentino, matrícula SIAPE nº 1268711, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe A, com a denominação de professor assistente A, do nível I para o nível II, com vigência a partir de 20 de outubro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030201/2018-29.
- Nº 1.213** - Conceder progressão ao professor Jorge Antonio Gonzaga Santos, matrícula SIAPE nº 6286435, lotado no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe A, com a denominação de professor adjunto A, do nível I para o nível II, com vigência a partir de 01 de junho de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030123/2018-98.
- Nº 1.214** - Conceder progressão ao professor Bruno Souza Fernandes, matrícula SIAPE nº 1323596, lotado no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, classe A, com a denominação de professor adjunto A, do nível I para o nível II, com vigência a partir de 06 de outubro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00025565/2018-71.
- Nº 1.215** - Conceder progressão à professora Mylene Muller, matrícula SIAPE nº 1467727, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe D, de professor associado nível II para o nível III, com vigência a partir de 08 de outubro de 2016, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030117/2018-66.
- Nº 1.216** - Conceder progressão à professora Simone Alves Silva, matrícula SIAPE nº 1475052, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe D, de professor associado nível III para associado nível IV, com vigência a partir de 26 de setembro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030110/2018-61.
- Nº 1.217** - Conceder progressão à professora Norma Suely Evangelista Barreto, matrícula SIAPE nº 1648207, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe D, de professor associado nível I para associado nível II, com vigência a partir de 18 de agosto de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030112/2018-07.
- Nº 1.218** - Conceder progressão à professora Ludmila Meira, matrícula SIAPE nº 1466355, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, classe A, com a denominação de professor assistente A, do nível I para o nível II, com vigência a partir de 28 de julho de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030098/2018-94.
- Nº 1.219** - Conceder progressão à professora Daniela Abreu Matos, matrícula SIAPE nº 1567617, lotada no Centro de Artes, Humanidades e Letras, classe C, de professor adjunto nível III para adjunto nível IV, com vigência a partir de 11 de outubro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00029653/2018-81.
- Nº 1.220** - Conceder progressão ao professor Guilherme Braga Araújo, matrícula SIAPE nº 1180644, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe A, com a denominação de professor assistente A, do nível I para o nível II, com vigência a partir de 29 de abril de 2017, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030184/2018-03.
- Nº 1.221** - Conceder progressão à professora Mariese Conceição Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº 1650641, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, classe B, de professor

assistente nível I para assistente nível II, com vigência a partir de 04 de novembro de 2018, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00030207/2018-61.

**Nº 1.222** - Conceder progressão ao professor Edilson Tavares de Araújo, matrícula SIAPE nº 1498627, lotado no Centro de Artes, Humanidades e Letras, classe C, de professor adjunto nível I para adjunto nível II, com vigência a partir de 11 de outubro de 2014, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00029753/2018-97.

**Nº 1.223** - Conceder progressão à professora Ilzamar Silva Pereira, matrícula SIAPE nº 1200201, lotada no Centro de Artes, Humanidades e Letras, classe B, de professor assistente nível I para assistente nível II, com vigência a partir de 03 de dezembro de 2013, por alcançar a pontuação necessária à progressão, conforme o Processo nº 23007.00029068/2018-65.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

#### PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

##### PORTARIA Nº 1.015, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015, e de acordo com o Art. 38 da Lei 8.112/90, RESOLVE:

Designar LUCIANA DOS REIS CARDOSO PASSOS, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 20492, para exercer em substituição, no período de 04 a 21/12/2018, a função de Chefe do Núcleo de Gestão de Produção e Experimentação Animal do CCAAB, código FG-0001, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho.

**Wagner Tavares da Silva**

##### PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015, e de acordo com o Art. 38, da Lei 8.112/90, RESOLVE:

**Nº 1.016** – Designar LEON PEDREIRA DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2264213 para exercer em substituição, no(s) período(s) de 26/11 a 08/12/2018 e 10 a 21/12/2018 a função de Chefe do Núcleo de Gestão da Frota da CSO/PROAD, código FG - 0001, desta Universidade, em virtude de férias do titular, Pâmela Moura da Rocha Almeida.

**Nº 1.017** – Designar MÁRCIA REGINA SANTOS DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1572224 para exercer em substituição, no(s) período(s) de 05 a 30/11/2018 a função de Núcleo de Gestão Téc. Administrativo do CETENS, código FG - 0001, desta Universidade, em virtude de férias do titular, Anne Magali Lima Neiva.

**Nº 1.019** – Designar THAYSE ROBERTA ARAUJO PEREIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2267151, para exercer em substituição, nos períodos de 19/11/2018 a 23/11/2018, 26/11/2018 a 30/11/2018 e 03/12 a 22/12/2018, a função de Chefe da Divisão de Apoio aos colegiados do CCAAB, código FG-0004, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Thaia Conceição Porto.

**Nº 1.020** – Designar FERNANDO LUIZ MATTOS GONZALEZ JUNIOR, Técnico de Laboratório Área, Matrícula SIAPE 2285540 para exercer em substituição, no(s) período(s) de 05 a 30/11/2018 a função de Núcleo de Gestão Téc. Específico do CFP, código FG - 0001, desta Universidade, em virtude de férias do titular, Evandro de Queiroz Barbosa e Silva.

**Nº 1.021** – Designar VALDEMIR SANTANA DA PAZ, Técnico em Laboratório, Matrícula SIAPE 1557623, para exercer em substituição, nos períodos de 03/12 a 07/12/2018 e 07/01 a 31/01/2019, a função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Específico do CCS, código FG-0004, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Alessandro Gomes dos Santos.

**Nº 1.022** – Designar DEISE SANTOS BONIFÁCIO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2267151, para exercer em substituição, no período de 21/11 a 05/12/2018, a função de Chefe

da Secretaria Administrativa do CCAAB, código FG-0002, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Camilla Pinheiro Blanco.

**Nº 1.023** – Designar JAMILTON PASSOS CHAVES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1997087, para exercer em substituição, no período de 10/12 a 23/12/2018, a função de Chefe Núcleo de Gestão Técnico Administrativo do CETEC, código FG-0001, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Jadmilson da Cruz Dias.

**Nº 1.024** – Designar CLAUDIA SANTOS RODRIGUES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2426971, para exercer em substituição, no período de 26/11/2018 a 15/12/2018, a função de Chefe da Secretaria Administrativa do CETEC, código FG-0002, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Samira Araujo Rachid Alves.

**Wagner Tavares da Silva**